



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 013/2019.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

**CONTRATADA:** **BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME** com sede na(o) Rua Duque de Caxias, nº 899, centro de Serra Alta/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 11.416.188/0001-70 neste ato representada por seu representante legal Senhor Genoir Bampi, portador do CPF nº 575.939.909-82 e RG 1.837.286/SSP/SC.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº002/2019, PREGÃO PRESENCIAL, homologado em 08/02/2019, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o Item “**1.0 da Cláusula Primeira – Do Fundamento**” relativo ao contrato nº 013/2019, com fundamentação legal no artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO”**

1.1. O presente termo tem por objeto **ACRESCER A QUILOMETRAGEM DO TRAJETO 01** relativo ao contrato **de Serviços de transporte escolar coletivo, disponibilizado gratuitamente a todos os alunos do ensino fundamental, médio e infantil da rede municipal e estadual, que residem distante de suas unidades escolares para o decorrer do ano letivo de 2019, conforme especificação constante abaixo e justificativa oriunda da Secretaria de Educação em anexo:**

**\* Acréscimo de 03 Km diários referente ao ROTEIRO DO TRANSPORTE ESCOLAR 01: Saída às 6:15 horas da Linha Sertaneja, passando pela Linha Nova, Linha Novo Horizonte, até o Centro de Educação. Retorno com Saída às 11:25 horas do Centro**



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE SERRA ALTA

CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98

E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)

Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

de Educação, passando pela Linha Nova, Linha Gruta, (PASSANDO PELA FAZENDA BATISTI) seguindo pela Linha Sertaneja, Linha São Luiz passando pela propriedade do Sr. Olides Silveira e Neri Detoni, volta na Linha Gruta passando pela residência do Sr. Homero Silveira e Ivo Dambrós, segue pela Linha Sartori passando pela residência do Sr. Ori Massoni e Valnei Sperotto até o Centro de Educação. (Carrega e Descarrega). Saída às 17:15 horas do Centro de Educação passando pela Linha Nova (retorna), até Linha Novo Horizonte, passando na residência do Valnei Sperotto, Ori Massoni, Jardelino Antunes, Linha Gruta até São Luiz nas propriedades do Sr. Olides Silveira e Neri Detoni. **TOTALIZANDO 96Km DIÁRIOS.** (Período matutino e vespertino).

Veículo Utilizado: MARCOPOLO VOLARE W9 ON PAS/ONIBUS Ano/Mod: 2010  
PLACA: APY 0058.

Justifica-se o acréscimo de quilometragem, devido ao aumento de uma aluna (Bruna Citadella) em idade escolar, que juntamente com sua família veio residir na fazenda Batisti no município de Serra Alta/SC, demandando o transporte em uma localidade que até então não era necessária, conforme justificativa da Secretária de Educação em anexo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 013/2019, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta -SC, 29 de julho de 2019.

  
DARCI CERIZOLLI

Prefeito Municipal

Contratante









ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
Av. Dom Pedro II, 830 – Centro - 89.871-000 Fone (49) 3364.0092

---

*Gem. Bampi*  
**BAMPITUR TRANSPORTES LTDA ME**  
**GENOIR BAMPI**  
**Representante Legal**  
Contratada

Analizado e aprovado pelo Depto. Jurídico.

*Maurício L. Sonda*  
**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
Advogado OAB/SC 54.175

Testemunhas:

*[Signature]*  
**EDERSON CEREZOLLI**  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

*[Signature]*  
**REGINA CELINA V. LINDEMANN**  
CPF: 790.103.939-68  
Sec. de Educação

NOVA

## Solicitação aditivo de linha de Transporte Escolar

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes vem por meio deste solicitar o aditivo da linha 01 passando agora pela fazenda Batisti até Serra Alta, aumentando o trajeto de transporte escolar em **3 quilômetros por dia**, o mesmo se faz necessário porque na referida linha veio um morador novo e necessita de transporte escolar para sua filha Bruna Citadella. Sendo que neste local não havia necessidade da circulação do transporte escolar por até então não haver crianças em idade escolar.

Serra Alta 29 de julho 2019

*Regina Lindemann*  
**REGINA C. V. LINDERMANN**  
Secretária de Educação,  
Cultura e Esportes

*Geni Berry*